



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 54ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA),
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Luis Carlos Gomes Mattos, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Lúcio Mário de Barros Góes.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, comunicou que o Ministro Presidente encontra-se em atividade institucional, em deslocamento para participar do VIII Fórum Interamericano de Justiça Militar, na cidade de Cartagena, Colômbia. No adendo, informou também que os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, igualmente, encontram-se em função fora da sede com suas ausências justificadas.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/11/2021 14:33:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf2be8e9**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bfb2ffd1**.

Na sequência, o Ministro LEONARDO PUNTEL relatou que compareceu à 3ª Auditoria da 3ª CJM, em Santa Maria/RS, para participar de cerimônia de inauguração de uma âncora, em frente ao belo edifício da referida Auditoria. A Auditoria já dispõe de um canhão do Exército Brasileiro e de uma peça de Aeronave A-1 da Força Aérea, sendo agora, inaugurada peça da Marinha providenciada pelo 5º Distrito Naval, por intermédio da Capitania Fluvial de Porto Alegre. No ensejo, ressaltou ainda que visitou as instalações da mencionada Auditoria, externando seus agradecimentos e elogios ao Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. Celso Celidônio, pela excelência da cerimônia e do trabalho realizado na Auditoria.

Prosseguindo, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ destacou que a sede da 3ª Auditoria da 3ª CJM é um belo prédio, com excepcional localização, situado no enclave entre a Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Ministério Público Estadual, Ministério Público Militar e OAB, ou seja, junto a todas as Instituições de Justiça daquela cidade, sendo muito representativo o símbolo inaugurado por revelar a íntima conexão da Justiça Militar com as Forças Armadas. Em adendo, informou ter recebido solicitação do Dr. Arizona D'Ávila Saporiti Araújo Júnior, Juiz Federal da Justiça Militar da 5ª CJM, sediada em Curitiba/PR, visando à criação de um espaço representativo das Forças Armadas, na Praça Jardim Brigadeiro Perdighão, em frente à Auditoria.

Por fim, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA agradeceu as palavras do Ministro LEONARDO PUNTEL, enfatizando que foi em sua gestão como Presidente da Corte que a atual instalação da Auditoria foi cedida sem custo pelo TRF da 4ª região, ocupante anterior do prédio.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000581-68.2021.7.00.0000-SEGredo DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. RECORRENTE: M. P. RECORRIDO: Í. B. S. S. D. S. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar, proferida no PQS nº 7000084-38.2021.7.07.0007, que indeferiu o pedido de prisão preventiva de I. B. S. S. D. S., formulado pelo



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/11/2021 14:33:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf2be8e9**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bfb2ffd1**.

Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 7000083-53.2021.7.07.0007, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000591-15.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.
RECORRENTE: IURI AGUILAR ALVES PINTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter a Decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da União da 1ª Auditoria da 3ª CJM nos autos da PEP nº 7000172-61.2019.7.03.0103, e concedeu **habeas corpus**, de ofício, com base no art. 470, **in fine**, c/c o art 467, alínea "h", ambos do CPPM, para declarar extinta a punibilidade do crime imputado a IURI AGUILAR ALVES PINTO, diante da ocorrência da prescrição da pretensão executória, com fulcro no art. 126, § 1º, alínea "a", no art. 125, inciso VII e seu § 1º, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000552-52.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.
EMBARGANTES: JOSÉ DA SILVA LEITE e GUSTAVO BARBOSA LEITE. ADVOGADO: VALDINEI CORDEIRO COIMBRA (OAB: DF44023).
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 29 de abril de 2021, o Plenário do Superior Tribunal Militar, apreciando pedido da defesa, examinado em sede de questão de ordem, inserido no e-Proc (evento nº 103), **por unanimidade**, indeferiu os pleitos. Na sequência, proferiu voto de vista o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo inalterado o Acórdão recorrido, por seus jurídicos fundamentos, em relação ao 3º Sgt Ex JOSÉ DA SILVA LEITE, e, **por maioria**, acolheu os Embargos em referência ao Civil GUSTAVO BARBOSA LEITE, para reformar o Acórdão e restabelecer a Sentença primeva, que absolveu o Embargante do crime previsto no art. 209, § 1º, c/c o art. 58, ambos do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/11/2021 14:33:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf2be8e9**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bfb2ffd1**.

CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, LEONARDO PUNTEL e CELSO LUIZ NAZARETH rejeitavam os Embargos e mantinham irretocável o Acórdão hostilizado. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA em voto prolatado na Sessão de 29 de abril de 2021, computado na forma do § 6º do art. 79 do RISTM, acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevelecer a Sentença absolutória recorrida. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI, em seu voto de vista, e CARLOS VUYK DE AQUINO conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado para reformar o Acórdão, a fim de manter inalterada a Sentença **a quo**, que absolveu os acusados, nos termos da Sentença, bem como com fundamento no instituto despenalizante da legítima defesa real e legítima defesa putativa (imaginária), na forma trazida pela doutrina. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acolhia os presentes Embargos Infringentes do Julgado opostos pela defesa, nos autos da Apelação nº 7000055-38.2020.7.00.0000 que, por maioria, deu provimento ao apelo do MPM e condenou JOSÉ DA SILVA LEITE, 3º Sgt Ex, e o Civil GUSTAVO BARBOSA LEITE, à pena de 1 (um) ano de reclusão, cada um, como incursos no art. 209, § 1º, c/c o art. 58; para reformar o acórdão recorrido, reconhecendo em favor dos Réus a configuração do estado de necessidade como excludente de culpabilidade, **ex vi** do art. 39, **in fine**, e consequente exclusão da exigibilidade de conduta diversa pela prática de excesso de defesa escusável, sob o pálio da coação moral irresistível, conforme preceitua o art. 38, alínea a; sendo tudo do CPM. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI farão declarações de voto. Declarou-se suspeita a Ministra MARIA ELZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, na forma do art. 141 do RISTM. O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 17h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/11/2021, sob a presidência do Ministro Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/11/2021 14:33:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf2be8e9**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bfb2ffd1**.

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/11/2021 14:33:04**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cf2be8e9**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **18/11/2021 15:12:10**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173bfb2ffd1**.